

Lei N. 2.141, de 17 de março de 2006 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ALFABETIZADOR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

17/03/2006 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 01(um) Servidor Público, com vencimento líquido e carga horária mensal a seguir discriminada:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO LÍQ.	CARGA HORÁRIA
01	Alfabetizador	R\$ 300,00	12 horas semanais de aula e 8 horas mensais de assessoramento pedagógico.

Art. 2º. O contrato autorizado pelo Art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 03(três) meses, prorrogáveis por igual período e destinam-se à execução do Projeto Alfabetiza Rio Grande, conforme convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Nº 1.938, de 31 de março de 2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

03.06.12.366.0091.1.016 – Execução do Projeto Alfabetiza Rio Grande

3.1.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00 – obrigações patronais

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 17 de março de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELI DOS SANTOS

Secretária da Administração Interina